



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº513/2017

MORRINHOS, 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe, no âmbito do Município de Morrinhos-CE, do reajuste vencimental aos profissionais do magistério público municipal, integrantes dos níveis de PEB I e PEB II do quadro de pessoal, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos de por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de Morrinhos, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art.2º - Consigna-se que a fundamentação legal do aludido reajuste, encontra-se contida na Lei nº 11.738/2008 e, por conseguinte, nas disposições exaradas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica PEB I e PEB II passam a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei, bem como os vencimentos dos Professores Auxiliares.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente do Município de Morrinhos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 06 dias do mês de abril de 2017.



CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h	40h
Professor de Educação Básica - PEB	I	1	1.149,40	2.298,80
		2	1.195,37	2.390,76
		3	1.243,19	2.486,39
		4	1.292,92	2.585,84
		5	1.344,64	2.689,28
		6	1.398,43	2.796,84
		7	1.454,36	2.908,72
		8	1.512,54	3.025,07
		9	1.573,04	3.146,07
		10	1.635,96	3.271,91
		11	1.701,39	3.402,79
		12	1.769,45	3.538,90
		13	1.840,22	3.680,46
		14	1.913,84	3.827,68
		15	1.990,39	3.980,79
		16	2.070,00	4.140,02
Professor de Educação Básica - PEB	II	5	1.344,80	2.689,60
		6	1.398,59	2.797,19
		7	1.454,54	2.909,07
		8	1.512,72	3.025,44
		9	1.573,22	3.146,45
		10	1.636,15	3.272,31
		11	1.701,61	3.403,20
		12	1.769,67	3.539,33
		13	1.840,45	3.680,91
		14	1.914,07	3.828,14
		15	1.990,63	3.981,26
		16	2.070,26	4.140,51
		17	2.153,07	4.306,14
		18	2.239,19	4.478,38
19	2.328,76	4.657,52		
20	2.421,91	4.843,82		
Professor Auxiliar			468,50	937,00


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal